



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1156/2018 25.05.2018

Dispõe sobre a paralisação temporária dos serviços públicos no município de Manfrinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a situação da greve dos caminhoneiros iniciadas no dia 21 de maio de 2018;

Considerando a deflagração e continuidade imprevisível da greve nacional dos transportadores rodoviários, a qual resultou na paralisação dos serviços de transportes de mercadorias e bens em todo o território nacional;

Considerando a escassez de combustíveis nos fornecedores contratados pelos Municípios;

Considerando que já é notória a situação de falta de produtos de primeira necessidade em grande parte dos Municípios, à exemplo de combustíveis e gêneros alimentícios, condição que se experimenta também no município de MANFRINÓPOLIS;

Considerando que as atividades de toda a cadeia produtiva do Município encontram-se prejudicada, além dos serviços públicos que demandam a utilização de veículos e máquinas pesadas;

Considerando a possibilidade de falta de insumos diversos, tais como: Gás de cozinha, alimentos perecíveis e outros;

Considerando Ofício Circular nº15/2018, da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, externado na data de 24 de maio de 2018, que sugere medidas de precaução nas atividades das Administrações Municipais, visando a manutenção das ações prioritárias.

DECRETA

Art.1º- Ficam priorizados os serviços nas áreas de saúde, Assistência Social e Segurança.

Art. 2º- Ficam suspensas as seguintes atividades das repartições públicas do Município de MANFRINÓPOLIS nos dias 28, 29 e 30 do corrente ano:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I – os serviços do Setor Rodoviário e Urbanismo permanecendo somente os de extrema necessidade;

II – as aulas tendo em vista a falta de combustíveis e insumos;

III – os eventos e atividades que utilizem transporte Municipal;

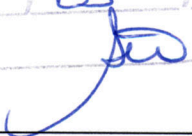
IV- as obras que utilizem máquinas e equipamentos;

V- as atividades que utilizem combustíveis, insumos e outros.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 25 de maio de 2018.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Tribuna Regional
Edição n.º: 1415 Pág.: 5A
Data: 26 / 05 / 2018


PUBLICADO NO
Diom / PR
Edição n.º: 1.514 Pág.: 132
Data: 28 / 05 / 2018
